



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL  
EDITAL 12/2026**

**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA  
SERVIÇO COMUM DE APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE  
PROTEÇÃO SOLAR NANO CERÂMICA, COM FORNECIMENTO DOS  
MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.**

DISPENSA Nº: 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 12/2026

**A. REGÊNCIA LEGAL**

Este processo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

**B. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA PRESENCIAL: A**

Câmara Municipal de Extrema, através de seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação por dispensa de licitação, presencial, nos termos do art. 75 da referida norma legal, para o seu objeto.

**C. INFORMAÇÕES GERAIS**

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**Até o dia 16 de junho de 2026, às 17h.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Horário Oficial de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:

licitacaoextrema@yahoo.com.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



## D. ANEXOS DISPONÍVEIS

- **Anexo I:** Proposta de Preços
- **Anexo II:** Termo de Referência
- **Anexo III:** Estudos Técnicos Preliminares
- **Anexo IV:** Relação de Documentos Habilitação
- **Anexo V:** Planilha Estimada de Formação de Preços com Análise Crítica dos Dados Coletados (Preços Máximos)
- **Anexo VI:** Matriz de Risco
- **Anexo VII:** Declaração Conjunta

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DE SUA NATUREZA

**1.1 Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para aplicação e fornecimento de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos vidros dos veículos Toyota Yaris (placas TDS2G35 e TDS2G36), devendo o para-brisa ter pelo menos 75% de transparência, enquanto os vidros laterais dianteiros precisam manter o mínimo de 70%. Serviço comum de aplicação/instalação de película de proteção solar nano cerâmica, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.

**1.2 Natureza do objeto:** Serviço comum de aplicação/instalação de película de proteção solar nano cerâmica, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.

**1.3 Quantitativos:** 02 (dois).

**1.4 Prazo do contrato:** Trata-se de execução imediata. Execução imediata é aquele que deve ocorrer em até 30 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.). Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos.

**1.5 Regime de Execução:** O objeto será executado por regime de execução indireta, pelo menor preço unitário, com execução imediata. Execução imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 dias do recebimento da Autorização de





Fornecimento (A.F.). Os pedidos serão emitidos pela Administração devendo a CONTRATADA entregar rigorosamente nos locais e horários indicados no Município de Extrema/MG. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado não serão toleradas e poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a Administração, facultada a aplicação das penalidades cabíveis. O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

**1.6 Exclusivo Para ME, EPP ou Equiparadas: SIM.**

### **1.7 JUSTIFICATIVAS:**

A contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos veículos Toyota Yaris, placas TDS2G35 e TDS2G36, justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir melhores condições de conforto térmico, redução da incidência de radiação solar no interior dos veículos, preservação dos componentes internos e melhoria das condições de dirigibilidade e segurança dos servidores usuários, observando rigorosamente os limites mínimos de transparência exigidos pela legislação de trânsito (75% no para-brisa e 70% nos vidros laterais dianteiros), o que demanda aplicação técnica especializada e materiais de desempenho comprovado.

Do ponto de vista econômico, a solução é mais vantajosa em comparação a alternativas como substituição de vidros ou aquisição de veículos com tratamento original, uma vez que apresenta menor custo de implantação, maior rapidez de execução e maior eficiência na relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida, reduzindo o desgaste interno dos veículos e eventuais despesas futuras com manutenção e reposição de componentes.

O quantitativo contratado é estritamente vinculado à frota existente, limitada aos dois veículos oficiais identificados, sendo o dimensionamento diretamente relacionado à necessidade administrativa atual, não havendo previsão de ampliação, o que assegura aderência ao princípio da motivação e da estimativa real da demanda. Quanto à habilitação, a exigência de documentos essenciais, como comprovação de regularidade jurídica e fiscal, visa assegurar a idoneidade da contratada, sua aptidão para contratar com a Administração





Pública e a regularidade de sua atuação perante os órgãos competentes, enquanto a exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pela necessidade de comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares, garantindo que a empresa possua qualificação operacional mínima para executar aplicação de película automotiva com padrão técnico adequado, evitando falhas que possam comprometer a segurança, a transparência exigida e a durabilidade do serviço.

A restrição da contratação a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas encontra respaldo na legislação vigente, especialmente como medida de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, promoção da competitividade e incentivo à participação de pequenos negócios em contratações públicas, sem prejuízo à qualidade técnica exigida.

A vedação à subcontratação e à triangulação justifica-se pela necessidade de garantir a rastreabilidade da execução, a responsabilidade direta da empresa contratada sobre a qualidade dos materiais e da aplicação, bem como a mitigação de riscos de execução indireta por agentes não qualificados, o que poderia comprometer o resultado final e a conformidade técnica do objeto.

Por fim, o interesse público se materializa na melhoria das condições de uso da frota oficial, na proteção dos servidores públicos usuários, na preservação do patrimônio público e na eficiência operacional dos serviços administrativos, assegurando maior conforto, segurança e economicidade no uso dos veículos institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público que regem as contratações administrativas.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação as **pessoas jurídicas ME, EPP ou Equiparadas** regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e em seus anexos, desde que pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 Só será permitido um representante por empresa.





**2.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:**

2.3.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.5 e 2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Dotação: 3.3.90.39.16**

**Ficha: 54**

**Resumo: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**

### 4. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

a. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados para o email: [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br)

### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no mínimo, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema: <https://camaraextrema.mg.gov.br/diario-oficial/>

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Extrema no horário e prazo estabelecidos.





**5.3** Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Extrema não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.**

**6.2** A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado; em Língua Portuguesa, e os valores com no máximo duas casas decimais. É imprescindível a indicação de marca.

**a)** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 90 (noventa) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a noventa dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponderrigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.





**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso. (ANEXO V).

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo IV** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **a. PROPOSTAS DE PREÇOS**

- i. As propostas apresentadas em conformidade com as exigências deste Aviso serão classificadas, **sendo declarada vencedora aquela que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- ii. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem divergências em relação às exigências deste Aviso e seus anexos.

### **b. HABILITAÇÃO**

- i. Será habilitado o interessado que atender a todas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
- ii. Será inabilitado o interessado que não atender às condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;





- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
  - d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
  - e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
  - f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo





sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19.1 Cumprir rigorosamente o proposto pela CONTRATANTE quanto a horários, local de realização, disponibilização de materiais aos participantes. E, em especial aos requisitos da contratação delineados na íntegra no Termo de Referência e ETP.

9.20. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.





## 9.21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.21.1 São obrigações do Contratante:

9.21.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; encaminhar para a Contratada todas as imagens e textos a serem impressos;

9.21.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.21.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.21.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.21.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.21.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.21.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.21.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.21.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.





9.21.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.22 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.23 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.23.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.23.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas



descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.23.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.23.4 Multa:

9.23.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.23.4.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.24 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.25 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.25.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.25.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.25.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.27 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.28 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.29 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.30 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.31 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.32 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.





## 10.DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183





da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

10.9 Nos termos da legislação aplicável, caso o licitante seja declarado vencedor em razão de critério de desempate que envolva a existência de programa de integridade, o Presidente da Comissão de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do efetivo cumprimento dessa exigência. A documentação apresentada deverá comprovar, de forma objetiva e suficiente, a existência e a efetiva implementação do programa de integridade no âmbito da empresa, nos termos estabelecidos neste edital. O não atendimento à exigência no prazo fixado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.9 A critério do Presidente da Comissão de Licitação a comprovação poderá ser exigida nos casos em que o desempate tenha sido resolvido com base em outros critérios previstos em lei, ou ainda em quaisquer outras situações que justifiquem a verificação do cumprimento do requisito.

10.10 Da subcontratação e da entrega: É vedada a subcontratação do objeto. A empresa contratada será a única e integralmente responsável pela entrega do objeto contratado, devendo realizá-la diretamente nos locais indicados pela Câmara Municipal de Extrema, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública. Fica vedada a prática de triangulação, entendida como o repasse da obrigação de fornecimento a terceiros estranhos à contratação, inclusive representantes, revendedores ou distribuidores não vinculados





diretamente à licitante vencedora. O descumprimento desta cláusula acarretará as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

**11. DA VIGÊNCIA:** O objeto é de execução imediata. Execução imediata é aquela que deverá ocorrer em até trinta dias do recebimento do Autorização de Fornecimento (A.F.). Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos.

## **12. REQUISITOS:**

### 12.1 São requisitos da contratação:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecimento e aplicação de película de proteção solar nano cerâmica nos veículos oficiais Toyota Yaris, placas TDS2G35 e TDS2G36.
- b) A película deverá possuir tecnologia nano cerâmica, proporcionando redução térmica, proteção contra raios ultravioletas (UV) e diminuição da incidência de calor no interior dos veículos, sem comprometer a visibilidade e a segurança na condução.
- c) O material aplicado deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente quanto aos índices mínimos de transparência luminosa, observando:
  - I. mínimo de 75% de transparência no para-brisa;
  - II. mínimo de 70% de transparência nos vidros laterais dianteiros.
- d) A película deverá apresentar acabamento uniforme e adequado, sem bolhas, riscos, deformações, descolamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua funcionalidade e aparência.
- e) A aplicação deverá ser realizada por profissionais qualificados, mediante utilização de materiais e equipamentos apropriados, garantindo a correta instalação e durabilidade do serviço.
- f) Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com os vidros originais dos veículos.





- g) A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e de aplicação, abrangendo, no mínimo:
- I. descolamento;
  - II. formação de bolhas;
  - III. alterações de coloração;
  - IV. perda das características originais da película.
- h) Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a necessidade da Administração, de modo a não comprometer a disponibilidade operacional da frota.
- i) A contratada deverá observar todas as normas técnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.
- j) A participação no certame será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da legislação vigente.

## REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.



## II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no **CNPJ**, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

## III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

## IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA: Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**





**V – ATESTADO TÉCNICO:** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**VI - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

a) As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**DA APROVAÇÃO DESTE EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrema, MG, 09 de junho de 2026.

---

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI  
DIRETORA GERAL

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

---

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



## ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

**Empresa:**

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: XX/2026

DISPENSA Nº.: XX/2026

E-MAIL:

TELEFONE / WHATSAPP:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	<b>Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas</b> para aplicação e fornecimento de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos vidros dos veículos Toyota Yaris (placas TDS2G35 e TDS2G36), devendo o para-brisa ter pelo menos 75% de transparência, enquanto os vidros laterais dianteiros precisam manter o mínimo de 70%. <b>Serviço comum de aplicação/instalação de película de proteção solar nano cerâmica, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.</b>		02 serviços	

**Validade da proposta:**

**Representante Legal:**

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



**Declaramos** que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

**Indicação da forma de pagamento:**

BOLETO ( )	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

---

Assinatura do Responsável



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DISPENSA Nº 12/2026

**I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

**a) DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para aplicação e fornecimento de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos vidros dos veículos Toyota Yaris (placas TDS2G35 e TDS2G36), devendo o para-brisa ter pelo menos 75% de transparência, enquanto os vidros laterais dianteiros precisam manter o mínimo de 70%. **Serviço comum** de aplicação/instalação de película de proteção solar nano cerâmica, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.

**b) NATUREZA DO OBJETO**

**Serviço comum** de aplicação/instalação de película de proteção solar nano cerâmica, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.

**c) QUANTITATIVOS**

Dois.

**d) PRAZO DO CONTRATO**

Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os efeitos. Trata-se de execução imediata. Execução imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

**e) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**





Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os efeitos. Trata-se de execução imediata. Execução imediata é aquele que deve ocorrer em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

## **II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS, PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Em conformidade com os ***Estudos Técnicos Preliminares*** a presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de segurança, conforto térmico e conservação dos veículos oficiais Toyota Yaris, placas TDS2G35 e TDS2G36, utilizados no desempenho das atividades institucionais da Administração Pública. A aplicação de película de proteção solar nano cerâmica nos vidros visa reduzir a incidência de calor e radiação solar no interior dos veículos, proporcionando maior conforto aos servidores e usuários durante os deslocamentos, especialmente em regiões de elevadas temperaturas.

Além disso, a instalação da película contribui para a preservação do patrimônio público, auxiliando na conservação dos componentes internos dos veículos, como painéis, bancos e demais acabamentos, reduzindo desgastes decorrentes da exposição contínua aos raios solares. A tecnologia nano cerâmica apresenta elevada eficiência na redução térmica sem comprometer a visibilidade e a segurança na condução dos veículos, observando os índices mínimos de transparência exigidos pela legislação de trânsito vigente, sendo no mínimo 75% para o para-brisa e 70% para os vidros laterais dianteiros.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar melhores condições operacionais à frota oficial, promovendo maior durabilidade dos bens públicos, melhoria nas condições de trabalho dos usuários e maior eficiência na execução das atividades administrativas e institucionais. A realização da contratação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de





Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas também atende ao objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local e incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, em conformidade com a legislação aplicável.

### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a aplicação de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos vidros dos veículos Toyota Yaris, placas TDS2G35 e TDS2G36, observando-se integralmente os limites de transparência estabelecidos pela legislação de trânsito vigente, especialmente o mínimo de 75% de transparência para o para-brisa e 70% para os vidros laterais dianteiros.

O ciclo de vida da solução compreende as etapas de planejamento, fornecimento dos materiais, execução do serviço, utilização e descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados. Inicialmente, a contratada deverá disponibilizar película nano cerâmica de qualidade comprovada, adequada ao uso automotivo, acompanhada das especificações técnicas do fabricante. Em seguida, será realizada a preparação das superfícies dos vidros, incluindo limpeza e remoção de impurezas, de modo a assegurar a correta aderência do material.

Na fase de execução, a película deverá ser aplicada por profissionais capacitados, utilizando técnicas e equipamentos apropriados para evitar bolhas, descolamentos, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam a estética, a funcionalidade ou a durabilidade do serviço. Após a aplicação, deverá ser realizada a inspeção do serviço executado, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas e os índices mínimos de transparência exigidos.

Durante a fase de utilização, a película proporcionará benefícios relacionados à redução da incidência de calor e radiação solar no interior dos veículos, contribuindo para maior conforto térmico dos usuários, proteção dos componentes internos contra o desgaste provocado pela exposição solar e melhoria das condições de dirigibilidade. A solução deverá apresentar





durabilidade compatível com as características do material empregado, mantendo suas propriedades durante sua vida útil normal.

Ao final do ciclo de vida da película, quando necessária sua substituição em razão de desgaste, danos ou perda de desempenho, sua remoção deverá ocorrer mediante procedimentos adequados, evitando danos aos vidros dos veículos. Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e as boas práticas de gestão ambiental.

Dessa forma, a solução contempla de forma integrada o fornecimento do material, a execução do serviço especializado, a garantia da qualidade do resultado obtido e a observância de critérios de durabilidade, segurança, eficiência e sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

#### **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecimento e aplicação de película de proteção solar nano cerâmica nos veículos oficiais Toyota Yaris, placas TDS2G35 e TDS2G36.
- b) A película deverá possuir tecnologia nano cerâmica, proporcionando redução térmica, proteção contra raios ultravioletas (UV) e diminuição da incidência de calor no interior dos veículos, sem comprometer a visibilidade e a segurança na condução.
- c) O material aplicado deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente quanto aos índices mínimos de transparência luminosa, observando:
  - I. mínimo de 75% de transparência no para-brisa;
  - II. mínimo de 70% de transparência nos vidros laterais dianteiros.
- d) A película deverá apresentar acabamento uniforme e adequado, sem bolhas, riscos, deformações, descolamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua funcionalidade e aparência.
- e) A aplicação deverá ser realizada por profissionais qualificados, mediante utilização de materiais e equipamentos apropriados, garantindo a correta instalação e durabilidade do serviço.





- f) Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com os vidros originais dos veículos.
- g) A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e de aplicação, abrangendo, no mínimo:
  - I. descolamento;
  - II. formação de bolhas;
  - III. alterações de coloração;
  - IV. perda das características originais da película.
- h) Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a necessidade da Administração, de modo a não comprometer a disponibilidade operacional da frota.
- i) A contratada deverá observar todas as normastécnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.
- j) A participação no certame será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da legislação vigente.

## REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:





- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no **CNPJ**, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

**IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA:** Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**





**V – ATESTADO TÉCNICO:** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

#### **4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

4.2.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

#### **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

O objeto será executado pelo **regime de execução indireta**, empreitada por preço unitário, execução imediata. Execução imediata é aquela que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).

Caso a execução não seja possível dentro do prazo estabelecido, a licitante deverá solicitar imediatamente a prorrogação, podendo protocolá-la também por e-mail. A concessão do prazo adicional ficará a critério da administração, que decidirá sobre sua aprovação.

Itens entregues com defeito, especificação divergente ou dano deverão ser substituídos integralmente. Não será admitido reparo improvisado para fins de aceitação inicial. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo definido pela Administração.

O objeto deverá ser realizado em conformidade com o descrito. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional





pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A execução dos serviços será recebida definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Todos os itens deverão estar acompanhados de garantia mínima de 12 meses. O prazo de validade da garantia mínima não será inferior a 12 (doze meses), a contar da data de emissão da nota fiscal, independente de transcrição, para todos os efeitos, salvo se for transcrito prazo superior, onde prevalecerá este último. Caso seja transcrito prazo inferior, também prevalecerá 12 (doze) meses.

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nem a hipótese de triangulação, permanecendo a contratada como única e integral responsável pela execução do fornecimento perante a CONTRATANTE. Fica igualmente vedada a prática de triangulação comercial, assim entendida como a intermediação por terceiros não contratados para faturamento, fornecimento ou entrega dos bens. Todos os itens deverão ser fornecidos diretamente pela contratada, em seu próprio nome e CNPJ, sob pena de rescisão contratual, aplicação das sanções cabíveis e demais medidas previstas na legislação aplicável.





A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo separação, acondicionamento, transporte, entrega e instalação, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra avarias, no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

Caso sejam identificados itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias ou qualidade inferior, a contratada deverá promover a substituição no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte para correção de defeitos de fabricação, promovendo o reparo ou substituição do equipamento quando necessário.

A fiscalização acompanhará a execução contratual durante toda a vigência do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial dos quantitativos e condições aparentes dos materiais;
- b) definitivamente, após conferência detalhada e verificação da conformidade dos produtos com as exigências da contratação.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando o atendimento adequado das demandas administrativas e institucionais da Administração até o encerramento da contratação.

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE / CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**





- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.
- g) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- h) O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- j) O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.
- l) O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- m) O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- o) O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- p) O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e





anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

q) O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

r) O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

s) O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

t) O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

u) O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados, fiscalizados e geridos pela servidora Tamara Martiniuk designada como gestora de contrato, conforme designação na Portaria nº 30/2025 e na Portaria 29/2025 por outros servidores que venham a substituí-los mediante designação formal. Será admitida a contratação de terceiros pela Administração para prestar assistência e fornecer subsídios técnicos e operacionais necessários ao pleno exercício das atribuições de gestão e fiscalização.

v) Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





w) A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.

x) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

II. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

III. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

IV. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

V. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

VI. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

## 6.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento





6.1.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue nas condições estabelecidas.

6.1.2 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

6.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### Liquidação

6.1.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.5 O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

6.1.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.1.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar



possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### **Prazo de pagamento**

6.1.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.1.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

### **Forma de pagamento**

6.1.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

6.1.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





6.1.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.18 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

6.1.19 Não será admitida a antecipação de pagamento.

## VII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelo menor preço unitário, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A participação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, em conformidade com a legislação vigente e com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto contratado, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais condições estabelecidas no edital de aviso de dispensa presencial.

## VIII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS

**PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**





ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	<b>Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas</b> para aplicação e fornecimento de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos vidros dos veículos Toyota Yaris (placas TDS2G35 e TDS2G36), devendo o para-brisa ter pelo menos 75% de transparência, enquanto os vidros laterais dianteiros precisam manter o mínimo de 70%. <b>Serviço comum de aplicação/instalação de película de proteção solar nano cerâmica, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.</b>	R\$ 1.055,00	02 unidades	R\$ 2.110,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 2.110,00</b>

- a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição do item em questão.
- b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Cotação de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados.**

#### IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração, observada a seguinte classificação orçamentária:

**Dotação: 3.3.90.39.16**

**Ficha: 54**

**Resumo: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**





Há previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação pretendida, em conformidade com a Lei Orçamentária vigente e observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à matéria.

## **X – JUSTIFICATIVAS**

A contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos veículos Toyota Yaris, placas TDS2G35 e TDS2G36, justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir melhores condições de conforto térmico, redução da incidência de radiação solar no interior dos veículos, preservação dos componentes internos e melhoria das condições de dirigibilidade e segurança dos servidores usuários, observando rigorosamente os limites mínimos de transparência exigidos pela legislação de trânsito (75% no para-brisa e 70% nos vidros laterais dianteiros), o que demanda aplicação técnica especializada e materiais de desempenho comprovado.

Do ponto de vista econômico, a solução é mais vantajosa em comparação a alternativas como substituição de vidros ou aquisição de veículos com tratamento original, uma vez que apresenta menor custo de implantação, maior rapidez de execução e maior eficiência na relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida, reduzindo o desgaste interno dos veículos e eventuais despesas futuras com manutenção e reposição de componentes.

O quantitativo contratado é estritamente vinculado à frota existente, limitada aos dois veículos oficiais identificados, sendo o dimensionamento diretamente relacionado à necessidade administrativa atual, não havendo previsão de ampliação, o que assegura aderência ao princípio da motivação e da estimativa real da demanda. Quanto à habilitação, a exigência de documentos essenciais, como comprovação de regularidade jurídica e fiscal, visa assegurar a idoneidade da contratada, sua aptidão para contratar com a Administração Pública e a regularidade de sua atuação perante os órgãos competentes, enquanto a exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pela necessidade de comprovação de experiência prévia na execução de serviços similares, garantindo que a empresa possua qualificação operacional mínima





para executar aplicação de película automotiva com padrão técnico adequado, evitando falhas que possam comprometer a segurança, a transparência exigida e a durabilidade do serviço.

A restrição da contratação a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas encontra respaldo na legislação vigente, especialmente como medida de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, promoção da competitividade e incentivo à participação de pequenos negócios em contratações públicas, sem prejuízo à qualidade técnica exigida.

A vedação à subcontratação e à triangulação justifica-se pela necessidade de garantir a rastreabilidade da execução, a responsabilidade direta da empresa contratada sobre a qualidade dos materiais e da aplicação, bem como a mitigação de riscos de execução indireta por agentes não qualificados, o que poderia comprometer o resultado final e a conformidade técnica do objeto.

Por fim, o interesse público se materializa na melhoria das condições de uso da frota oficial, na proteção dos servidores públicos usuários, na preservação do patrimônio público e na eficiência operacional dos serviços administrativos, assegurando maior conforto, segurança e economicidade no uso dos veículos institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público que regem as contratações administrativas.

Extrema, MG, 02 de junho de 2026.

---

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

## **DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse TERMO DE REFERÊNCIA.

---

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE





## ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026**

**DISPENSA Nº 12/2026**

**RESUMO DO OBJETO:** Serviço comum de aplicação/instalação de película de proteção solar nano cerâmica, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de segurança, conforto térmico e conservação dos veículos oficiais Toyota Yaris, placas TDS2G35 e TDS2G36, utilizados no desempenho das atividades institucionais da Administração Pública. A aplicação de película de proteção solar nano cerâmica nos vidros visa reduzir a incidência de calor e radiação solar no interior dos veículos, proporcionando maior conforto aos servidores e usuários durante os deslocamentos, especialmente em regiões de elevadas temperaturas.

Além disso, a instalação da película contribui para a preservação do patrimônio público, auxiliando na conservação dos componentes internos dos veículos, como painéis, bancos e demais acabamentos, reduzindo desgastes decorrentes da exposição contínua aos raios solares. A tecnologia nano cerâmica apresenta elevada eficiência na redução térmica sem comprometer a visibilidade e a segurança na condução dos veículos, observando os índices mínimos de transparência exigidos pela legislação de trânsito vigente, sendo no mínimo 75% para o para-brisa e 70% para os vidros laterais dianteiros.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar melhores condições operacionais à frota oficial, promovendo maior durabilidade dos bens públicos, melhoria nas condições de trabalho dos usuários e maior eficiência na execução das atividades administrativas e institucionais. A





realização da contratação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas também atende ao objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local e incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, em conformidade com a legislação aplicável.

## II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Extrema, em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário do órgão. A inclusão da contratação no planejamento anual demonstra a necessidade previamente identificada pela Administração, observando os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e racionalização dos recursos públicos. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e também no ComprasGov:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAC
01	<b>Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas</b> para fornecimento e aplicação de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos vidros dos veículos Toyota Yaris (placas TDS2G35 e TDS2G36), devendo o para-brisa ter pelo menos 75% de transparência, enquanto os vidros laterais dianteiros precisam manter o mínimo de 70%.	513

## III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento e aplicação de película de proteção solar nano cerâmica nos veículos oficiais Toyota Yaris, placas TDS2G35 e TDS2G36.
- A película deverá possuir tecnologia nano cerâmica, proporcionando redução térmica, proteção contra raios ultravioletas (UV) e diminuição da



incidência de calor no interior dos veículos, sem comprometer a visibilidade e a segurança na condução.

c) O material aplicado deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente quanto aos índices mínimos de transparência luminosa, observando:

I. mínimo de 75% de transparência no para-brisa;

II. mínimo de 70% de transparência nos vidros laterais dianteiros.

d) A película deverá apresentar acabamento uniforme e adequado, sem bolhas, riscos, deformações, descolamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua funcionalidade e aparência.

e) A aplicação deverá ser realizada por profissionais qualificados, mediante utilização de materiais e equipamentos apropriados, garantindo a correta instalação e durabilidade do serviço.

f) Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com os vidros originais dos veículos.

g) A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e de aplicação, abrangendo, no mínimo:

I. descolamento;

II. formação de bolhas;

III. alterações de coloração;

IV. perda das características originais da película.

h) Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a necessidade da Administração, de modo a não comprometer a disponibilidade operacional da frota.

i) A contratada deverá observar todas as normas técnicas, de segurança e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.

j) A participação no certame será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos da legislação vigente.





## REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **CCMEI** (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) no caso de MEI.

### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;





f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

**IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA:** Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo do Edital. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

**V – ATESTADO TÉCNICO:** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

### 4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.2.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**



As quantidades estimadas dos produtos a serem contratados estão estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	<b>Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas</b> para fornecimento e aplicação de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos vidros dos veículos Toyota Yaris (placas TDS2G35 e TDS2G36), devendo o para-brisa ter pelo menos 75% de transparência, enquanto os vidros laterais dianteiros precisam manter o mínimo de 70%.	R\$ 1.055,00	02 serviços	R\$ 2.110,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 2.110,00</b>

- a) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão.
- b) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da Pesquisa de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados.

#### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

##### **a) LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS**

Para atendimento da necessidade apresentada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e adequadas à proteção térmica e conservação dos veículos oficiais da Administração.

Dentre as alternativas analisadas, verificou-se:

##### **I. Não realizar a contratação:**

Alternativa considerada inadequada, uma vez que manteria os veículos expostos à elevada incidência de radiação solar e calor, ocasionando maior



desgaste dos componentes internos, desconforto térmico aos usuários e possíveis prejuízos à conservação do patrimônio público.

II. Aplicação de películas convencionais: Embora apresentem menor custo inicial, as películas convencionais possuem desempenho inferior quanto à redução térmica, proteção contra raios ultravioletas e durabilidade, além de apresentarem maior tendência a desbotamento e perda de eficiência ao longo do tempo.

III. Aplicação de película de proteção solar nano cerâmica: Alternativa considerada mais vantajosa para a Administração, em razão da maior eficiência térmica, elevada proteção contra raios UV, maior durabilidade, melhor acabamento e manutenção da visibilidade adequada para condução segura dos veículos. A tecnologia nano cerâmica também reduz significativamente a absorção de calor sem interferir na transmissão de sinais eletrônicos, característica importante para veículos modernos.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de película nano cerâmica apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, considerando critérios de eficiência, durabilidade, conforto, segurança e preservação do patrimônio público.

## **b) JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A contratação para fornecimento e aplicação de película de proteção solar nano cerâmica nos veículos oficiais Toyota Yaris, placas TDS2G35 e TDS2G36, justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir maior proteção térmica, conforto operacional, segurança e preservação dos bens patrimoniais da Administração Pública.

A tecnologia nano cerâmica apresenta desempenho superior em comparação às películas convencionais, especialmente quanto à redução da transferência de calor para o interior do veículo, bloqueio de raios ultravioletas (UV) e maior durabilidade do material aplicado. Tal característica contribui diretamente para melhores condições de utilização dos veículos durante as atividades institucionais, reduzindo o desconforto térmico dos ocupantes em deslocamentos contínuos e exposição prolongada ao sol.





Além disso, a aplicação da película auxilia na conservação dos componentes internos dos veículos, minimizando desgastes causados pela incidência solar, como ressecamento, desbotamento e deterioração de painéis, bancos e acabamentos internos, promovendo maior vida útil ao patrimônio público.

A solução também proporciona ganhos relacionados à segurança e eficiência operacional, uma vez que reduz o ofuscamento causado pela luminosidade excessiva, sem comprometer a visibilidade necessária para condução segura, observando os percentuais mínimos de transparência exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Dessa forma, a adoção da película nano cerâmica mostra-se tecnicamente adequada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público, atendendo de forma satisfatória às necessidades da Administração.

### **c) JUSTIFICATIVA ECONÔMICA**

A contratação para fornecimento e aplicação de película de proteção solar nano cerâmica nos veículos oficiais Toyota Yaris, placas TDS2G35 e TDS2G36, apresenta viabilidade econômica em razão dos benefícios proporcionados à conservação e durabilidade do patrimônio público.

A aplicação da película contribui para a redução dos efeitos causados pela exposição contínua à radiação solar e ao calor excessivo, minimizando desgastes prematuros em componentes internos dos veículos, como painéis, bancos e revestimentos. Tal medida reduz a necessidade de manutenções corretivas e substituições frequentes de peças e acabamentos, promovendo maior vida útil dos veículos e consequente redução de custos futuros para a Administração.

Além disso, a utilização de película nano cerâmica proporciona maior eficiência térmica em comparação às películas convencionais, contribuindo para melhores condições de conforto interno e reduzindo a necessidade excessiva de utilização do sistema de climatização dos veículos, o que pode resultar em menor desgaste dos equipamentos e maior eficiência operacional da frota.

Embora a solução apresente investimento inicial superior ao de películas convencionais, sua maior durabilidade, eficiência e resistência justificam a





escolha sob a perspectiva da economicidade, considerando o melhor custo-benefício ao longo da vida útil do serviço.

Dessa forma, a contratação mostra-se economicamente vantajosa para a Administração Pública, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos.

**VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO**

**CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	<b>Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas</b> para fornecimento e aplicação de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos vidros dos veículos Toyota Yaris (placas TDS2G35 e TDS2G36), devendo o para-brisa ter pelo menos 75% de transparência, enquanto os vidros laterais dianteiros precisam manter o mínimo de 70%.	R\$ 1.055,00	02 serviços	R\$ 2.110,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 2.110,00</b>

- c) Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão.
- d) As memórias de cálculos e os documentos que lhes dão suporte fazem parte da **Cotação de Preços - Análise Crítica dos Dados Coletados**.



## **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de película de proteção solar nano cerâmica nos veículos oficiais Toyota Yaris, placas TDS2G35 e TDS2G36, contemplando o fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução do serviço.

A película a ser aplicada deverá possuir tecnologia nano cerâmica, garantindo redução térmica, proteção contra raios ultravioletas (UV), diminuição da incidência de calor no interior dos veículos e preservação da visibilidade adequada para condução segura. O serviço deverá observar integralmente os limites mínimos de transparência luminosa previstos na legislação de trânsito vigente, sendo:

- I. mínimo de 75% de transparência no para-brisa;
- II. mínimo de 70% de transparência nos vidros laterais dianteiros.

A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, de modo a assegurar acabamento uniforme, sem bolhas, descolamentos, riscos, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam a qualidade e durabilidade da aplicação.

A contratada deverá fornecer garantia do serviço e dos materiais empregados, abrangendo defeitos de fabricação e de aplicação, incluindo, quando aplicável:

- I. descolamento da película;
- II. formação de bolhas;
- III. alteração de coloração;
- IV. perda das características originais do material;
- V. falhas decorrentes da instalação.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que identificados defeitos relacionados ao objeto contratado, realizando os reparos ou substituições necessárias sem ônus adicional para a Administração, dentro de prazo razoável a ser definido no instrumento contratual.





A solução deverá ser executada de forma a não comprometer a disponibilidade operacional dos veículos da frota oficial, observando cronograma e prazos compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

## **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada pelo critério de menor preço unitário, considerando a natureza do objeto e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Não se verifica viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste em serviço único e integrado de fornecimento e aplicação de película de proteção solar nano cerâmica nos veículos oficiais indicados, cuja execução demanda padronização dos materiais, uniformidade do acabamento e compatibilidade técnica entre os serviços realizados.

O não parcelamento também se justifica pela baixa complexidade e reduzida dimensão quantitativa do objeto, circunstâncias que não restringem a competitividade do certame, especialmente por se tratar de contratação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas.

Além disso, a execução por uma única contratada favorece o controle da qualidade dos serviços prestados, facilita a fiscalização contratual, assegura uniformidade técnica na aplicação das películas e simplifica eventuais demandas relacionadas à garantia e assistência técnica.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se mais adequado ao atendimento do interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência e padronização dos serviços.

## **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**





A contratação pretendida visa proporcionar maior eficiência na utilização e conservação dos veículos oficiais da Administração Pública, promovendo benefícios relacionados à economicidade, à preservação patrimonial e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Com a aplicação da película de proteção solar nano cerâmica, espera-se reduzir os impactos causados pela exposição contínua ao calor e à radiação solar, contribuindo para a preservação dos componentes internos dos veículos, como painéis, bancos e revestimentos. Tal medida tende a diminuir a necessidade de manutenções corretivas e substituições prematuras de peças, resultando em redução de custos ao longo da vida útil dos veículos.

A melhoria do conforto térmico interno também proporciona melhores condições de utilização dos veículos pelos servidores e usuários, favorecendo maior eficiência durante os deslocamentos institucionais e contribuindo para o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais.

Sob o aspecto financeiro, a adoção de película nano cerâmica apresenta melhor relação custo-benefício em razão de sua maior durabilidade e eficiência quando comparada às películas convencionais, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e novos investimentos em curto prazo.

Além disso, a contratação de solução única, envolvendo fornecimento e aplicação do material por empresa especializada, permite melhor gerenciamento contratual, simplificação da fiscalização e maior controle da qualidade dos serviços executados, otimizando a utilização dos recursos humanos disponíveis para acompanhamento e gestão da contratação.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na ampliação da durabilidade do patrimônio público, melhoria das condições operacionais da frota, redução de custos futuros de manutenção e utilização mais eficiente dos recursos materiais, humanos e financeiros da Administração Pública.

**X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**





As providências a seguir devem ser adotadas antes da celebração do contrato:

- a) Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
- b) Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
- c) Definições dos locais onde devem ser entregues os itens;
- d) Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);
- e) Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação (Próxima providência a ser concluída);
- f) Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).

## **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido.

A contratação para fornecimento e aplicação de película de proteção solar nano cerâmica nos veículos oficiais possui caráter autônomo e independente, podendo ser executada integralmente sem a necessidade de contratação complementar, aquisição acessória ou vínculo com outros contratos administrativos em andamento.

Dessa forma, conclui-se que o objeto atende de maneira isolada à necessidade administrativa identificada, não havendo dependência técnica, operacional ou funcional de outras contratações para sua plena execução.

## **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**





A execução do objeto apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se de serviço de fornecimento e aplicação de película de proteção solar em veículos oficiais, sem geração significativa de resíduos ou consumo elevado de recursos naturais.

Ainda assim, poderão ocorrer impactos ambientais pontuais relacionados à geração de resíduos provenientes de recortes de películas, embalagens e materiais utilizados durante a instalação. Para mitigação desses impactos, a contratada deverá promover o adequado acondicionamento, coleta e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na execução do serviço, observando a legislação ambiental aplicável.

A utilização de película nano cerâmica também contribui indiretamente para a redução do consumo energético dos veículos, na medida em que auxilia no controle térmico interno, reduzindo a necessidade excessiva de utilização do sistema de climatização e promovendo maior eficiência operacional.

Os materiais empregados deverão, sempre que possível, possuir padrões de qualidade e durabilidade que reduzam a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para menor geração de resíduos ao longo do tempo.

Quanto à logística reversa, não se verifica aplicabilidade específica obrigatória para o objeto contratado. Contudo, eventual descarte de materiais remanescentes ou resíduos deverá observar práticas ambientalmente adequadas, priorizando reciclagem e destinação final apropriada, quando tecnicamente.

### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de película de proteção solar nano cerâmica nos veículos oficiais Toyota Yaris, placas TDS2G35 e TDS2G36, mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público. A solução proposta atende satisfatoriamente à necessidade administrativa identificada, proporcionando melhoria das condições de conforto térmico,





preservação do patrimônio público, maior durabilidade dos componentes internos dos veículos e melhores condições operacionais para execução das atividades institucionais. Verificou-se, ainda, que a contratação apresenta viabilidade técnica e econômica, observando os princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos, além de atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto aos índices de transparência previstos na legislação de trânsito vigente. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, por representar a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade da Administração Pública.

Extrema, MG, 02 de maio de 2026.

---

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esses ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

---

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE





## ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. A documentação referida a seguir poderá ser:

I. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

b. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



## REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

### I. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no **CNPJ**, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**II. DECLARAÇÃO CONJUNTA:** Deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação em conformidade com o anexo deste Aviso. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA.**



**III – ATESTADO TÉCNICO:** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

**IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

**V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.





## ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE

- ✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para aquisição Fornecimento e aplicação de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos vidros dos veículos Toyota Yaris (placas TDS2G35 e TDS2G36), devendo o para-brisa ter pelo menos 75% de transparência, enquanto os vidros laterais dianteiros precisam manter o mínimo de 70%.
- ✓ Tal levantamento visa subsidiar a instrução do processo licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram selecionados por constarem na base de dados da Câmara Municipal de Extrema ou por já terem fornecido anteriormente ao órgão, atendendo plenamente à logística requerida pela Administração, não havendo, até o momento, qualquer fato que os desabone.
- ✓ Adicionalmente, foi realizada pesquisa na internet com o objetivo de identificar outros prestadores de serviço do mesmo ramo que atuam na região ou que já forneceram para outros órgãos públicos, de forma a ampliar as referências de mercado e assegurar maior precisão e competitividade na pesquisa de preços.
- ✓ As empresas JEAN PAULA DA SILVA 12313118606 e 40.330.249 LEANDRO OLIVEIRA RICARDO PASSOS responderam o pedido de cotação.
- ✓ A ferramenta para pesquisa de preços do Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais, destinada a promover a transparência e o controle dos preços praticados nas contratações públicas, conforme previsto no Manual de Procedimentos Licitatórios e Contratações do TCE-MG está temporariamente desativada.
- ✓ Registra-se que foi possível obter parâmetros adicionais junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista a existência de contratações homologadas, nos últimos 12 (doze) meses, referentes a objeto igual ou similar ao pretendido.
- ✓ Registra-se, por fim, que a Câmara Municipal de Extrema não possui contrato vigente para a aquisição do item em questão.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	<b>Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas</b> para aplicação e fornecimento de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos vidros dos veículos Toyota Yaris (placas TDS2G35 e TDS2G36), devendo o para-brisa ter pelo menos 75% de transparência, enquanto os vidros laterais dianteiros precisam manter o mínimo de 70%. <b>Serviço comum de aplicação/instalação de película de proteção solar nano cerâmica, com fornecimento dos materiais necessários pela contratada.</b>	R\$ 1.055,00	02 serviços	R\$ 2.110,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 2.110,00</b>

*Observação: Para a apuração do valor estimado da contratação, foi utilizada a mediana dos preços válidos como método de definição do valor de referência. A mediana representa uma medida de tendência central que, neste caso, reflete o preço praticado no mercado de forma mais equilibrada, evitando distorções causadas por valores extremos.*



## ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO MATRIZ DE RISCO

### PROCESSO Nº 54/2026 – DISPENSA Nº 12/2026

#### 1. Objeto:

**Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para fornecimento e aplicação de película de proteção solar Nano Cerâmica (70/95) nos vidros dos veículos Toyota Yaris (placas TDS2G35 e TDS2G36), devendo o para-brisa ter pelo menos 75% de transparência, enquanto os vidros laterais dianteiros precisam manter o mínimo de 70%. Quantidade: 02 unidades.

2. Durante a fase de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, identificaram-se os seguintes riscos:

#### Risco 01

Refere-se ao atraso no procedimento licitatório. A probabilidade foi considerada baixa e o impacto alto, o que pode resultar no atraso da abertura do procedimento. Como ação preventiva, recomenda-se observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema, na aba "Servidor – Requisição de objeto e justificativa", sendo o responsável o requerente. Como ação de contingência, o chefe imediato do requerente deve tomar as providências necessárias para o correto preenchimento e entrega da requisição ao setor de compras no menor prazo possível, permitindo a realização da licitação.

#### Risco 02

Trata da utilização indevida da dispensa de licitação, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano potencial é o fracionamento de licitações. A ação preventiva é verificar o gasto de despesas previstas no ano para objetos semelhantes, sob responsabilidade da Diretoria Geral, Jurídico e Alta Administração. Em caso de ocorrência, a contingência consiste em suspender o processo de dispensa e adotar a modalidade licitatória cabível, com responsabilidade do Jurídico e da Alta Administração.





### **Risco 03**

Refere-se à descrição do objeto com indicação de marca sem fundamentação, com probabilidade baixa e impacto alto. Isso pode gerar restrição à competitividade, nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores. A ação preventiva é justificar previamente a indicação de marca, sendo responsáveis o Presidente da Câmara e o Jurídico. Em contingência, se identificado antes da licitação, deve-se suspender o processo e elaborar a justificativa. Se após a licitação, deve-se avaliar o impacto na competitividade, especialmente quanto ao número de licitantes.

### **Risco 04**

Diz respeito à estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado, com probabilidade baixa e impacto alto. O dano pode ser a contratação por preço elevado. Como ação preventiva, deve-se realizar uma pesquisa de mercado extensa e adequada, sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico. Caso o preço esteja elevado, a contingência é negociar a redução dos valores propostos com base nos valores do contrato atual, também sob responsabilidade do Orçamentista, CPL e Jurídico.

3. Na fase de **Gestão do Contrato**, foram identificados os seguintes riscos:

### **Risco 01**

Refere-se à contratada deixar de atender às condições econômicas ou técnicas exigidas. A probabilidade é baixa e o impacto médio, com risco de inexecução e rescisão do contrato. A ação preventiva consiste na fiscalização do contrato, garantindo qualidade técnica e manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável o fiscal ou gestor de contratos. Em caso de contingência, deve haver comunicação reiterada com a empresa e, se não houver regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual, podendo-se convocar o segundo colocado. Responsáveis: Fiscal, Gestor de Contratos e Presidente da Câmara.





### **Risco 02**

Refere-se à prestação de serviço insatisfatória ou entrega de itens em desacordo. A probabilidade é baixa e o impacto alto. O dano é a interferência na qualidade dos serviços ou entrega deficiente de itens. A ação preventiva envolve comunicação clara com a empresa sobre os padrões exigidos. Caso necessário, rejeitar o serviço ou os produtos. Responsáveis: Almoxarife, Fiscal e Gestor de Contratos. Como contingência, deve-se manter comunicação reiterada e aplicar penalidades se necessário, sob responsabilidade do Gestor, Fiscal e Presidente da Câmara.

### **Risco 03**

Aborda a contratação de empresa impedida de contratar com a Administração. A probabilidade é baixa e o impacto alto, com possível problema na execução do contrato. Como ação preventiva, deve-se pesquisar o CNPJ da empresa no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da CPL. Em caso de contingência, se identificada sanção impeditiva, a empresa deve ser excluída do processo de dispensa, também sob responsabilidade da CPL.

## **4. ANÁLISE FINAL**

A elaboração do presente Mapa de Riscos visa atender aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da integridade da Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Ainda que se trate de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75 da referida Lei, é imprescindível a identificação e avaliação dos riscos envolvidos, bem como a definição de medidas de mitigação, com o objetivo de resguardar o interesse público e prevenir eventuais irregularidades no processo.

## **5. CIÊNCIA E APROVAÇÃO**

Declaro ter ciência dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras apresentadas neste documento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**



Extrema, MG, 04 de maio de 2026.

---

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI  
DIRETORA GERAL



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



[camaraextrema.mg.gov.br](http://camaraextrema.mg.gov.br)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PRC 54/2026 – DISPENSA 12/2026**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ Nº XXX, através de seu representante legal abaixo assinado **DECLARA:**

**(x)** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**(x)** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**(x)** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**(x)** Que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**(x)** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

**(x)** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Extrema, MG, XX de XXX de 2026.

Nome / Assinatura Responsável

